LEI MUNICIPAL Nº215 /2000 DE 05 DE MAIO DE 2000.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR GASTOS COM LEVANTAMENTO E COBERTURA DE CASA POPULAR PARA PESSOA CARENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE TALISMÃ, Estado do Tocantins, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica por esta Lei, autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a efetuar os gastos necessários objetivando, sob sistema de mutirão, a realizar o levantamento e a cobertura de uma casa residencial, a mesma constituída de: dois cômodos e banheiro.

Parágrafo Único – As benfeitorias realizadas terá como beneficiada, a carente, Srª APARECIDA DO AMARAL PINTO, portadora da CI RG nº 409.405. SSP/TO.

Art. 2º - Revogadas as demais disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO RIO CANABRAVA, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TALISMÃ, Estado do Tocantins, aos 05 dias do mês de MAIO do ano de 2000.

MOSANIEL FALCÃO DE FRANÇA
PREFEITO MUNICIPAL.

SILVANO FAGUNDES DA SILVA.
CHEFE DE GABINETE.